

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1168, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

Altera parte da Lei nº 1068, de 5 de
dezembro de 1966

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada, de NCr\$ 2.000,00 (dois-mil-cruzeiros-novos) para NCr\$ 4.600,00 (quatro-mil-e-seiscentos-cruzeiros-novos), parte da autorização da Lei nº 1068, de 5 de dezembro de 1966, para aquisição de material permanente para as escolas rurais, no corrente exercício.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. anterior, fica aberto o crédito suplementar de NCr\$ 2.600,00 (dois-mil-e-seiscentos-cruzeiros-novos), à dotação "4.1.4.0.61 - Mobiliário para as escolas rurais", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 6 de novembro de 1967.-


- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)


- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/.-